50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

05.09.16

LEI Nº 4.532 - DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 856, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural com área de 60.302,9446 metros quadrados ou 6,0302 hectares ou 2,4918 alqueires paulista de terras, encravada na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Marco 01, cravado na divisa da área verde nº 3 do Residencial Green Ville, sob matrícula nº 21.866 e com uma Estrada Municipal (sem denominação); do marco, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-02	293°43'07''	301,40	Estrada Municipal
M-02	M-03	23°10'02''	201,20	Matrícula nº 9.783
M-03	M-04	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 13.411
M-04	M-05	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 14.233
M-05	M-06	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 2.903
M-06	M-07	113°52'00''	100,00	Matrícula nº 4.941
M-07	M-08	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 5.530
M-08	M-09	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 17.143
M-09	M-01	202°33'36''	200,45	Matrícula nº 21.866

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos